



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.634.081/0001-06**, com sede na **Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do **Decreto Federal nº 7.892/2013** e o **Decreto Municipal nº 2818 de 15 de maio de 2020**, **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020** e subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993** e suas alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/10/2023 às 09:00hs.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - **Endereço na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe**, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail licitacao@simaodias.se.gov.br;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>, efetuando simples cadastro para download.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens;**

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5.DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o **segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacao@simaodias.se.gov.br;

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 3307 de 02 de janeiro de 2023](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 2818 de 15 de maio de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SIMÃO DIAS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. *A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas*

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação, conforme o caso e a aplicação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. [A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf” anexado obrigatoriamente no sistema.](#)

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **INEXEQUÍVEIS**, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada juntamente com documentos pertinentes** que comprovem a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. DECLARAÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.o 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

11.9.1. As declarações acima mencionadas podem ser substituídas por Declarações padronizadas pelo sistema licitanet.com.

11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

11.5.2. Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

11.5.3- Apresentação da Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa participante** desta licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.6. Outros elementos:

11.6.1. Os licitantes deverão ater-se a incluir no sistema apenas os documentos relacionados neste Edital como necessários para sua habilitação, não incluindo documentos extras e que não façam parte dos listados no item 11 e seus subitens exposto neste Instrumento Convocatório. A não observação ao exposto aqui poderá ensejar a **INABILITAÇÃO** do mesmo, salvo se, na inclusão dos documentos de habilitação, houver organização sequencial e com identificação de cada arquivo conforme sequencia solicitada neste Termo.

11.6.1.1. A presente observação se justifica na necessidade de termos celeridade processual sem perda de tempo na impressão e análise de documentos não solicitados neste Edital o que dificulta e muito o trabalho do Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável por este processo. Todo e qualquer licitante deve ser responsável por verificar o Instrumento Convocatório e incluir apenas o necessário para sua habilitação e não trazer excessos desnecessários.

11.6.1.2. Deve-se observar que o processo licitatório, ainda que eletrônico, é formal e requer o mínimo de organização na disponibilização dos documentos solicitados em Edital.

11.6.2. Os arquivos anexados devem ser no formato “pdf”. Evitar o envio de arquivos compactados para não acarretar em possíveis falhas na descompactação dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de [SIMÃO DIAS - Sergipe](#), convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de [SIMÃO DIAS - Sergipe](#).

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de **SIMÃO DIAS** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

14.1.1.3. Pelo Município de **SIMÃO DIAS**, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de **SIMÃO DIAS**, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de **SIMÃO DIAS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de **SIMÃO DIAS**, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de **SIMÃO DIAS**, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Município de SIMÃO DIAS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Município de [SIMÃO DIAS](#), o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rua Presidente Vargas, 129, Centro, SIMÃO DIAS, SE.
- 18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).
- 19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3611.2218 (Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email licitacao@simaodias.se.gov.br.

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS, situada à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>;

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

22.0 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de [SIMÃO DIAS - Estado de Sergipe](#), para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[SIMÃO DIAS – SE, 17 de outubro de 2023.](#)

[José Douglas Alves Andrade](#)
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: A justificativa encontra-se exposta na Solicitação de Despesa (SD 254 e 255 22 de setembro de 2023) que deu origem ao presente processo e, apensada nos autos como parte integrante do mesmo.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITENS DE INTERESSE MUNICIPAL

Observação: Os itens Exclusivos para ME/EPP/MEI bem como aqueles destinados a todos e quaisquer interessados no objeto licitado, estarão dispostos no sistema licitanet.com.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	96928	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML	FRC	650,0000	20,1200	13.078,00
Especificação		ACEBROFILINA 25MG/5ML – XAROPE INFANTIL 120ML				
2	96929	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML	FRC	650,0000	27,8300	18.089,50
Especificação		ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE ADULTO 120ML				
3	96930	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.600,0000	10,1300	16.208,00
Especificação		ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML				
4	96931	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML – XAROPE INFANTIL	FRC	400,0000	26,7500	10.700,00
Especificação		ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML – XAROPE INFANTIL				
5	96932	ACICLOVIR 200 MG.	CP	5.500,0000	0,5700	3.135,00
Especificação		ACICLOVIR 200 MG				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6	92938	ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME	BIS	200,0000	2,6300	526,00
Especificação		ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME				
7	96933	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	CP	99.000,0000	0,9800	97.020,00
Especificação		ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG				
8	96934	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	FRC	350,0000	9,8000	3.430,00
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML				
9	96935	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	100.000,0000	0,1700	17.000,00
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 5 MG				
10	96937	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	CP	600,0000	2,8200	1.692,00
Especificação		ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO)				
11	96938	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	CP	1.000,0000	5,1300	5.130,00
Especificação		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG				
12	96939	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	CAP	65.000,0000	1,1000	71.500,00
Especificação		ÁCIDO VALPRÓICO 250MG				
13	97836	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRC	500,0000	4,7700	2.385,00
Especificação		ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRILICO E LINOLÊICO) COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE.				
14	84109	AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)	AMP	4.000,0000	0,8000	3.200,00
Especificação		AGUA DESTILADA (AMPOLAS DE 10ML)				
15	96940	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRC	700,0000	5,8300	4.081,00
Especificação		ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML				
16	96941	ALBENDAZOL 400MG.	CP	3.300,0000	0,9500	3.135,00
Especificação		ALBENDAZOL 400MG				
17	96942	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	1.000,0000	0,7400	740,00
Especificação		ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG				
18	96943	ALOPURINOL 100MG.	CP	600,0000	0,4100	246,00
Especificação		ALOPURINOL 100MG				
19	96944	ALOPURINOL 300 MG	CP	900,0000	1,0600	954,00
Especificação		ALOPURINOL 300 MG				
20	96945	ALPRAZOLAM 0,25 MG.	CP	5.500,0000	0,3500	1.925,00
Especificação		ALPRAZOLAM 0,25 MG				
21	96946	ALPRAZOLAM 0,5 MG..	CP	13.200,0000	0,3400	4.488,00
Especificação		ALPRAZOLAM 0,5 MG				
22	96947	ALPRAZOLAM 1 MG.	CP	27.500,0000	0,6300	17.325,00
Especificação		ALPRAZOLAM 1 MG				
23	96948	ALPRAZOLAM 2 MG.	CP	27.500,0000	1,6600	45.650,00
Especificação		ALPRAZOLAM 2 MG				
24	96950	AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML	FRC	700,0000	24,5600	17.192,00
Especificação		AMBROXOL 3 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE INFANTIL 100ML				
25	96951	AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML	FRC	700,0000	35,0000	24.500,00
Especificação		AMBROXOL 6 MG/ML, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100ML				
26	96952	AMIODARONA 200 MG	CP	3.300,0000	1,4300	4.719,00
Especificação		AMIODARONA 200 MG				
27	96953	AMITRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE;	CP	13.200,0000	0,4800	6.336,00
Especificação		AMITRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE;				
28	96954	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	230.000,0000	0,4600	105.800,00
Especificação		AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
29	96955	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	CP	10.000,0000	1,4700	14.700,00
Especificação		AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;				
30	92921	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRC	1.650,0000	9,2500	15.262,50
Especificação		AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML				
31	96956	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	FRC	1.650,0000	62,6000	103.290,00
Especificação		AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML				
32	96957	AMOXICILINA 500 MG + CLA VULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	CP	30.000,0000	5,0000	150.000,00
Especificação		AMOXICILINA 500 MG + CLA VULANATO DE POTÁSSIO 125 MG				
33	92995	AMOXICILINA 500 MG.	CAP	55.000,0000	1,0200	56.100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		AMOXICILINA 500 MG.				
34	96959	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO DE;	CP	55.000,0000	0,8600	47.300,00
Especificação		ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO DE;				
35	96958	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE;	CP	66.000,0000	0,4700	31.020,00
Especificação		ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE;				
36	96088	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA.	UND	200,0000	61,0000	12.200,00
Especificação		APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA CAPILAR (GLICOSÍMETRO), MONITOR DE GLICEMIA. RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 ?L (MICROLITRO); MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL., DE MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA DISTRIBUÍDAS PELO MUNICÍPIO.				
37	96960	ATENÓLOL 100 MG	CP	3.300,0000	0,7200	2.376,00
Especificação		ATENÓLOL 100 MG				
38	96961	ATENÓLOL 25MG.	CP	12.000,0000	0,2800	3.360,00
Especificação		ATENÓLOL 25MG				
39	96962	ATENÓLOL 50 MG	CP	25.000,0000	0,7300	18.250,00
Especificação		ATENÓLOL 50 MG				
40	96963	ATORVASTATINA 10 MG	CP	11.000,0000	1,5300	16.830,00
Especificação		ATORVASTATINA 10 MG				
41	96964	ATORVASTATINA 20 MG	CP	50.000,0000	1,6100	80.500,00
Especificação		ATORVASTATINA 20 MG				
42	96965	ATORVASTATINA 40 MG.	CP	13.000,0000	4,5900	59.670,00
Especificação		ATORVASTATINA 40 MG				
43	96966	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML	FRC	650,0000	32,8500	21.352,50
Especificação		AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 15ML				
44	93281	AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,0000	6,4800	64.800,00
Especificação		AZITROMICINA 500 MG				
45	96967	BACLOFENO 10 MG	CP	2.000,0000	1,2600	2.520,00
Especificação		BACLOFENO 10 MG				
46	96968	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FRC	150,0000	61,7400	9.261,00
Especificação		BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL				
47	96969	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FRC	150,0000	36,9500	5.542,50
Especificação		BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE; SOLUÇÃO AEROSSOL, USO INALATÓRIO POR VIA ORAL				
48	96970	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	3.000,0000	9,1000	27.300,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
49	96971	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	200,0000	7,5200	1.504,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
50	96972	BIPERIDENO 2 MG	CP	100.000,0000	0,4100	41.000,00
Especificação		BIPERIDENO 2 MG				
51	96973	BROMAZEPAM 3 MG	CP	6.600,0000	0,6600	4.356,00
Especificação		BROMAZEPAM 3 MG				
52	96974	BROMAZEPAM 6 MG.	CP	9.900,0000	1,0000	9.900,00
Especificação		BROMAZEPAM 6 MG				
53	96975	BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	500,0000	22,5800	11.290,00
Especificação		BUDESONIDA 32 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
54	96976	BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	600,0000	55,2900	33.174,00
Especificação		BUDESONIDA 50MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
55	96977	BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRC	600,0000	39,4100	23.646,00
Especificação		BUDESONIDA 64 MCG (120 DOSES), SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL				
56	96978	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO DE;	CP	1.650,0000	2,6700	4.405,50
Especificação		BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO DE;				
57	96979	CAPTÓPRIL 25 MG	CP	55.000,0000	0,3000	16.500,00
Especificação		CAPTOPRIL 25 MG				
58	96980	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	1.100,0000	16,0500	17.655,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

59	96981	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	180.000,0000	0,8400	151.200,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 200 MG				
60	96982	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	33.000,0000	1,1400	37.620,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 400 MG				
61	96983	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CP	9.000,0000	1,5000	13.500,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG				
62	96984	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI	CP	13.200,0000	1,0500	13.860,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200UI				
63	96985	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CP	60.000,0000	0,5500	33.000,00
Especificação		CARBONATO DE LÍCIO 300 MG				
64	96986	CARVEDILOL 12,5 MG.	CP	13.200,0000	1,0600	13.992,00
Especificação		CARVEDILOL 12,5 MG				
65	96987	CARVEDILOL 25MG	CP	10.000,0000	1,3900	13.900,00
Especificação		CARVEDILOL 25MG				
66	96988	CARVEDILOL 3,125 MG.	CP	6.600,0000	0,8600	5.676,00
Especificação		CARVEDILOL 3,125 MG				
67	96989	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	9.000,0000	0,7100	6.390,00
Especificação		CARVEDILOL 6,25 MG				
68	96990	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRC	1.000,0000	39,1800	39.180,00
Especificação		CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML				
69	96991	CEFALEXINA 500 MG.	CP	50.000,0000	1,4600	73.000,00
Especificação		CEFALEXINA 500 MG				
70	96993	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FA	300,0000	17,0500	5.115,00
Especificação		CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAHIDRATADA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM				
71	96992	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FA	500,0000	33,5800	16.790,00
Especificação		CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV				
72	96994	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO	FRC	300,0000	23,9700	7.191,00
Especificação		CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) – SHAMPOO				
73	96995	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1.650,0000	2,8300	4.669,50
Especificação		CETOCONAZOL 200 MG				
74	96996	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G	BIS	650,0000	20,9800	13.637,00
Especificação		CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME 30G				
75	96997	CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	150,0000	10,8500	1.627,50
Especificação		CETOPROFENO 100MG/ML, IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
76	96998	CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	250,0000	6,3000	1.575,00
Especificação		CETOPROFENO 50MG/ML, IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML				
77	96999	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;	CP	20.000,0000	0,6000	12.000,00
Especificação		CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE;				
78	97000	CITALOPRAM 20 MG.	CP	33.000,0000	2,2200	73.260,00
Especificação		CITALOPRAM 20 MG				
79	97001	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	8.800,0000	2,2800	20.064,00
Especificação		CLINDAMICINA 300 MG				
80	97002	CLOBAZAM 10 MG	CP	3.000,0000	1,0500	3.150,00
Especificação		CLOBAZAM 10 MG				
81	97003	CLOBAZAM 20 MG	CP	5.000,0000	1,5200	7.600,00
Especificação		CLOBAZAM 20 MG				
82	97004	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	3.300,0000	1,3800	4.554,00
Especificação		CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
83	97005	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRC	5.500,0000	13,2000	72.600,00
Especificação		CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML				
84	97006	CLONAZEPAM 2MG	CP	200.000,0000	0,5100	102.000,00
Especificação		CLONAZEPAM 2MG				
85	97007	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	16.500,0000	0,8600	14.190,00
Especificação		CLOPIDOGREL 75 MG				
86	97008	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML	FRC	200,0000	4,0700	814,00
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 30ML				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

87	97010	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE	CP	60.000,0000	0,6300	37.800,00
Especificação		CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE				
88	97009	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	20.000,0000	0,5600	11.200,00
Especificação		CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
89	97011	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRC	120,0000	9,6100	1.153,20
Especificação		CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML				
90	97012	CLORTALIDONA 25MG	CP	25.000,0000	0,4400	11.000,00
Especificação		CLORTALIDONA 25MG				
91	97013	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	BIS	800,0000	54,5500	43.640,00
Especificação		COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G				
92	97014	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI.	CAP	1.100,0000	1,1700	1.287,00
Especificação		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000 UI				
93	97015	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI.	CAP	2.800,0000	1,7400	4.872,00
Especificação		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI				
94	97017	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRC	500,0000	18,2300	9.115,00
Especificação		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML				
95	97016	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	CAP	3.000,0000	3,5500	10.650,00
Especificação		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI				
96	97018	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	300,0000	6,8900	2.067,00
Especificação		COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML				
97	97021	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML	FRC	500,0000	15,8000	7.900,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – (ELIXIR), FRASCO COM 100ML				
98	97022	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G	BIS	400,0000	13,7500	5.500,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME 10G				
99	97023	DEXAMETASONA 4 MG.	CP	10.500,0000	2,0300	21.315,00
Especificação		DEXAMETASONA 4 MG				
100	97024	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	700,0000	9,5800	6.706,00
Especificação		DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML				
101	97025	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	800,0000	14,1800	11.344,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML				
102	97026	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;	CP	6.000,0000	1,1700	7.020,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO DE;				
103	97027	DIAZEPAM 10 MG.	CP	33.000,0000	0,7000	23.100,00
Especificação		DIAZEPAM 10 MG				
104	97028	DIAZEPAM 5 MG.	CP	5.000,0000	0,5500	2.750,00
Especificação		DIAZEPAM 5 MG				
105	97048	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	220,0000	1,8300	402,60
Especificação		DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML				
106	97050	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	AMP	500,0000	1,3800	690,00
Especificação		DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML				
107	97053	DIGOXINA 0,25 MG.	CP	3.000,0000	0,4200	1.260,00
Especificação		DIGOXINA 0,25 MG				
108	97056	DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	CP	20.000,0000	1,3200	26.400,00
Especificação		DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG				
109	97066	DIPIRONA 500 MG	CP	150.000,0000	0,7300	109.500,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG				
110	97067	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	1.500,0000	3,3200	4.980,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML				
111	97068	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	3.300,0000	17,1600	56.628,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
112	97070	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;	CP	2.200,0000	1,1100	2.442,00
Especificação		DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE;				
113	97073	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;	CP	1.100,0000	1,9500	2.145,00
Especificação		DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO DE;				
114	97091	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;	CP	2.600,0000	2,5900	6.734,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE;				
115	97095	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;	CP	50.000,0000	1,4300	71.500,00
Especificação		ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE;				
116	97096	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;	CP	60.000,0000	1,8300	109.800,00
Especificação		ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE;				
117	97094	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;	CP	13.200,0000	0,9600	12.672,00
Especificação		ENALAPRIL 5 MG, MALEATO DE;				
118	97097	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML	AMP	100,0000	2,4300	243,00
Especificação		EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1ML				
119	97125	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG	CP	20.000,0000	0,9800	19.600,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 250 MG				
120	97098	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;	CP	6.000,0000	0,4700	2.820,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;				
121	97126	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	200,0000	23,2900	4.658,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
122	97127	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	100,0000	1,4600	146,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO DE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
123	97128	ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML	AMP	100,0000	2,2100	221,00
Especificação		ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML				
124	97099	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	350,0000	18,6100	6.513,50
Especificação		ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
125	97129	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CP	6.000,0000	1,3200	7.920,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 100MG				
126	97130	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	31.500,0000	0,0700	2.205,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 25MG				
127	97131	ESPIRONOLACTONA 50MG.	CP	9.000,0000	1,0900	9.810,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 50MG				
128	97132	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	AMP	350,0000	48,1100	16.838,50
Especificação		ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G				
129	97135	FENITOÍNA 100 MG	CP	35.000,0000	0,0400	1.400,00
Especificação		FENITOÍNA 100 MG				
130	97136	FENOBARBITAL 100 MG.	CP	60.000,0000	0,4800	28.800,00
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG				
131	97137	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRC	550,0000	9,5400	5.247,00
Especificação		FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML				
132	97139	FINASTERIDA 5 MG	CP	4.000,0000	3,1800	12.720,00
Especificação		FINASTERIDA 5 MG				
133	97140	FLUCONAZOL 150 MG.	CAP	4.000,0000	8,4700	33.880,00
Especificação		FLUCONAZOL 150 MG				
134	97142	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	CAP	180.000,0000	0,4100	73.800,00
Especificação		FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO DE				
135	97143	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	100,0000	1,4300	143,00
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML				
136	97144	FUROSEMIDA 40MG.	CP	50.000,0000	0,4400	22.000,00
Especificação		FUROSEMIDA 40MG				
137	97145	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	CP	120.000,0000	0,4400	52.800,00
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG				
138	97146	GLICLAZIDA 30 MG	CP	27.500,0000	0,7000	19.250,00
Especificação		GLICLAZIDA 30 MG				
139	97147	GLICLAZIDA 60 MG	CP	38.000,0000	2,3900	90.820,00
Especificação		GLICLAZIDA 60 MG				
140	96170	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	200,0000	0,5500	110,00
Especificação		GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.				
141	97148	HALOPERIDOL 1 MG	CP	9.500,0000	0,1800	1.710,00
Especificação		HALOPERIDOL 1 MG				
142	97149	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML.	FRC	350,0000	6,3500	2.222,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML				
143	97150	HALOPERIDOL 5 MG	CP	65.000,0000	0,3300	21.450,00
Especificação		HALOPERIDOL 5 MG				
144	97151	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000,0000	26,1800	78.540,00
Especificação		HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
145	97153	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;	CP	8.800,0000	0,3600	3.168,00
Especificação		HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;				
146	97154	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CP	250.000,0000	0,2800	70.000,00
Especificação		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				
147	97155	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	50,0000	4,6000	230,00
Especificação		HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
148	97156	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G	BIS	500,0000	16,8000	8.400,00
Especificação		HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), ACETATO DE; CREME 20G				
149	97157	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	50,0000	11,2200	561,00
Especificação		HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO DE; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
150	97152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRC	450,0000	4,8300	2.173,50
Especificação		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML				
151	97158	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRC	60,0000	11,9300	715,80
Especificação		HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML				
152	97159	IBUPROFENO 300MG.	CP	13.800,0000	0,8200	11.316,00
Especificação		IBUPROFENO 300MG				
153	97160	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	FRC	600,0000	19,1700	11.502,00
Especificação		IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML				
154	97161	IBUPROFENO 600MG.	CP	40.000,0000	0,8400	33.600,00
Especificação		IBUPROFENO 600MG				
155	97162	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	9.500,0000	0,4700	4.465,00
Especificação		IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
156	97164	IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FRC	100,0000	9,3200	932,00
Especificação		IPRATROPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML				
157	97165	ITRACONAZOL 100 MG.	CAP	1.700,0000	10,5300	17.901,00
Especificação		ITRACONAZOL 100 MG				
158	97166	IVERMECTINA 6 MG.	CP	3.000,0000	7,7300	23.190,00
Especificação		IVERMECTINA 6 MG				
159	97167	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML	FRC	350,0000	2,4400	854,00
Especificação		LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML				
160	98622	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.	CX	1.000,0000	26,0000	26.000,00
Especificação		LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL- MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR 26G/1,8MM.				
161	97168	LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)	CP	30.000,0000	2,2600	67.800,00
Especificação		LEVODOPA 100 MG + BENZERASIDA 25 MG (APRESENTAÇÃO BD)				
162	97169	LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG.	CP	12.000,0000	2,9700	35.640,00
Especificação		LEVODOPA 200 MG + BENZERASIDA 50 MG				
163	97172	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.	CP	45.000,0000	0,7300	32.850,00
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 100 MG				
164	97173	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	23.000,0000	0,5300	12.190,00
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 25 MG				
165	97174	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRC	350,0000	12,0300	4.210,50
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML				
166	97175	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	4.000,0000	0,6800	2.720,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG				
167	97176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	CP	6.000,0000	0,5400	3.240,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG				
168	97177	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	CP	5.000,0000	0,6700	3.350,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG				
169	97178	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG-	CP	4.400,0000	0,3800	1.672,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG				
170	89907	LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G	UND	350,0000	6,9400	2.429,00
Especificação		LIDOCAINA 20MG/G (2%) EM GEL BISNAGA 30G				
171	97179	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML -	FRC	1.200,0000	25,4000	30.480,00
Especificação		LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE 100ML				
172	97180	LORATADINA 10MG.	CP	13.200,0000	2,9800	39.336,00
Especificação		LORATADINA 10MG				
173	97181	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	CP	440.000,0000	0,5800	255.200,00
Especificação		LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG				
174	97182	MECLOZINA 25MG, DICLORIDRATO DE;	CP	5.000,0000	1,0500	5.250,00
Especificação		MECLOZINA 25MG, DICLORIDRATO DE;				
175	97183	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;	CP	60.000,0000	0,4800	28.800,00
Especificação		METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO DE;				
176	97184	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;	CP	330.000,0000	0,5900	194.700,00
Especificação		METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO DE;				
177	97185	METILDOPA 250 MG.	CP	16.000,0000	0,7200	11.520,00
Especificação		METILDOPA 250 MG				
178	97186	METILDOPA 500 MG.	CP	15.000,0000	0,7300	10.950,00
Especificação		METILDOPA 500 MG				
179	97187	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;	CP	3.300,0000	0,6800	2.244,00
Especificação		METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE;				
180	97188	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRC	150,0000	5,4300	814,50
Especificação		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML				
181	97189	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	100,0000	0,9700	97,00
Especificação		METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML				
182	97190	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;	CP	6.500,0000	2,4400	15.860,00
Especificação		METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO DE;				
183	97191	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;	CP	25.000,0000	0,8600	21.500,00
Especificação		METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE;				
184	97192	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;	CP	26.200,0000	1,7200	45.064,00
Especificação		METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE;				
185	97193	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G	BIS	1.200,0000	23,6900	28.428,00
Especificação		METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) – GEL VAGINAL 50G				
186	97194	METRONIDAZOL 250 MG	CP	8.000,0000	0,6400	5.120,00
Especificação		METRONIDAZOL 250 MG				
187	97195	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)– SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	60,0000	14,1400	848,40
Especificação		METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)– SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML				
188	97196	METRONIDAZOL 400 MG.	CP	6.600,0000	0,7100	4.686,00
Especificação		METRONIDAZOL 400 MG				
189	97197	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G	BIS	300,0000	18,1800	5.454,00
Especificação		MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME DERMATOLÓGICO 28G				
190	97198	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G	BIS	1.700,0000	24,9800	42.466,00
Especificação		MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; CREME VAGINAL 80G				
191	97199	MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; LOÇÃO TÓPICA 30ML	FRC	30,0000	7,3900	221,70
Especificação		MICONAZOL 2% (20 MG/G), NITRATO DE; LOÇÃO TÓPICA 30ML				
192	97200	MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML	FRC	350,0000	5,9500	2.082,50
Especificação		MIKANIA AGLOMERATTA – XAROPE GUACO - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 35MG/ML 100ML				
193	97202	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G	BIS	300,0000	37,7000	11.310,00
Especificação		MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA TÓPICA 15G				
194	97203	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BIS	360,0000	4,6300	1.666,80
Especificação		NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G				
195	97204	NIFEDIPINO 10 MG.	CP	5.000,0000	0,2300	1.150,00
Especificação		NIFEDIPINO 10 MG				
196	97208	NIMESULIDA 100 MG.	CP	35.500,0000	0,9600	34.080,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		NIMESULIDA 100 MG				
197	97211	NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML	FRC	400,0000	23,4600	9.384,00
Especificação		NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 15ML				
198	97212	NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	BIS	1.500,0000	15,8000	23.700,00
Especificação		NISTATINA – 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G				
199	97213	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	FRC	300,0000	4,7900	1.437,00
Especificação		NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML				
200	97214	NITROFURANTOÍNA 100MG.	CAP	22.000,0000	0,4300	9.460,00
Especificação		NITROFURANTOÍNA 100MG				
201	97215	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE;	CAP	600,0000	0,9500	570,00
Especificação		NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE;				
202	92978	Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de	CAP	4.000,0000	0,9800	3.920,00
Especificação		Nortriptilina 25 mg , Cloridrato de				
203	97216	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	CAP	3.400,0000	1,4000	4.760,00
Especificação		NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO DE;				
204	97217	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	CAP	1.000,0000	1,7000	1.700,00
Especificação		NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;				
205	97218	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML	FRC	350,0000	3,3500	1.172,50
Especificação		ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML				
206	97219	OMEPRAZOL 20 MG.	CAP	80.000,0000	3,8200	305.600,00
Especificação		OMEPRAZOL 20 MG				
207	97221	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;	CP	5.500,0000	3,3700	18.535,00
Especificação		ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE;				
208	97222	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;	CP	6.000,0000	6,5400	39.240,00
Especificação		ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE;				
209	98634	ONDANSETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	200,0000	44,2500	8.850,00
Especificação		ONDANSETRONA 2MG/ML, CLORIDRATO DE; INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML				
210	97226	OXCARBAZEPINA 300 MG.	CP	5.000,0000	1,6400	8.200,00
Especificação		OXCARBAZEPINA 300 MG				
211	97229	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRC	250,0000	54,4900	13.622,50
Especificação		OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML				
212	97230	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	3.000,0000	3,1200	9.360,00
Especificação		OXCARBAZEPINA 600 MG				
213	97231	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	FRC	1.000,0000	3,2900	3.290,00
Especificação		PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML				
214	97232	PARACETAMOL 500 MG.	CP	30.000,0000	0,6600	19.800,00
Especificação		PARACETAMOL 500 MG				
215	97233	PAROXETINA 20 MG.	CP	47.000,0000	2,2000	103.400,00
Especificação		PAROXETINA 20 MG				
216	97234	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML	FRC	400,0000	10,2000	4.080,00
Especificação		PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) 20ML				
217	97236	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FRC	500,0000	19,8100	9.905,00
Especificação		PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML				
218	97237	PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRC	400,0000	16,5400	6.616,00
Especificação		PERMETRINA 1% (10 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML				
219	97238	PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRC	600,0000	33,1400	19.884,00
Especificação		PERMETRINA 5% (50 MG/G) – LOÇÃO, FRASCO COM 60ML				
220	97239	PIRIMETAMINA 25MG.	CP	1.000,0000	0,1000	100,00
Especificação		PIRIMETAMINA 25MG				
221	97243	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRC	120,0000	4,8000	576,00
Especificação		POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML				
222	97242	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	CP	25.000,0000	1,0300	25.750,00
Especificação		POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)				
223	97240	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B1	CP	45.000,0000	1,5400	69.300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, FERRO, MANGANÊS, ZINCO) TIPO CENTRUM DE A A Z ADULTO.					
224	97241	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9)	FRC	350,0000	12,8900	4.511,50
Especificação	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A - Z SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12 D- BIOTINA, C, D, E, CÁLCIO, ZINCO). XAROPE 100ML					
225	97245	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRC	900,0000	14,2000	12.780,00
Especificação	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML					
226	97246	PREDNISONA 20 MG.	CP	25.000,0000	1,6500	41.250,00
Especificação	PREDNISONA 20 MG					
227	97247	PREDNISONA 5 MG.	CP	12.500,0000	0,0600	750,00
Especificação	PREDNISONA 5 MG					
228	97248	PREGABALINA 150 MG-	CAP	25.000,0000	4,3200	108.000,00
Especificação	PREGABALINA 150 MG					
229	97249	PREGABALINA 75 MG-	CAP	40.000,0000	3,4800	139.200,00
Especificação	PREGABALINA 75 MG					
230	97250	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CP	80.000,0000	0,7600	60.800,00
Especificação	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;					
231	97251	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	100,0000	4,2000	420,00
Especificação	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML					
232	97252	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;	CP	16.500,0000	0,6600	10.890,00
Especificação	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE;					
233	97253	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;	CP	33.000,0000	2,6800	88.440,00
Especificação	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO DE;					
234	97254	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRC	4.500,0000	62,1400	279.630,00
Especificação	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML					
235	97255	RISPERIDONA 1MG.	CP	50.000,0000	1,2100	60.500,00
Especificação	RISPERIDONA 1MG					
236	97256	RISPERIDONA 2MG.	CP	84.400,0000	1,4200	119.848,00
Especificação	RISPERIDONA 2MG					
237	97257	RISPERIDONA 3MG.	CP	70.000,0000	1,7900	125.300,00
Especificação	RISPERIDONA 3MG					
238	97258	RIVAROXABANA 10MG.	CP	3.000,0000	6,3500	19.050,00
Especificação	RIVAROXABANA 10MG					
239	97259	RIVAROXABANA 20MG.	CP	15.000,0000	6,3500	95.250,00
Especificação	RIVAROXABANA 20MG					
240	97260	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ	SAC	3.300,0000	4,2700	14.091,00
Especificação	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - 17 LIOFILIZADO 1G DE PÓ EM CADA SACHÊ					
241	97261	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL	SAC	4.000,0000	2,3300	9.320,00
Especificação	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SACHÊ ORAL COM 27,9 G					
242	97262	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL- COM 200 DOSES	FRC	1.600,0000	36,3000	58.080,00
Especificação	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SULFATO DE; SUSPENSÃO AEROSSOL - AEROSSOL ORAL- COM 200 DOSES					
243	97263	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML	FRC	100,0000	16,8400	1.684,00
Especificação	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML					
244	93287	Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1	UND	30.000,0000	0,8400	25.200,00
Especificação	Seringa de insulina em polipropileno transparente capacidade 1 mL = agulha de 13 mm x 4,5 mm bisel trifacetado, graduada em unidades internacionais (UI) para administração de insulina					
245	97266	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	CP	180.000,0000	3,8900	700.200,00
Especificação	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE;					
246	97267	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML	FRC	800,0000	15,8300	12.664,00
Especificação	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO (GOTAS) 15ML					
247	97268	SINVASTATINA 10 MG	CP	8.000,0000	2,7600	22.080,00
Especificação	SINVASTATINA 10 MG					
248	97269	SINVASTATINA 20 MG.	CP	75.000,0000	3,4300	257.250,00
Especificação	SINVASTATINA 20 MG					
249	97270	SINVASTATINA 40 MG	CP	66.000,0000	4,7500	313.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Especificação		SINVASTATINA 40 MG				
250	97271	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G.	BIS	400,0000	45,4100	18.164,00
Especificação		SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G				
251	97272	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRC	250,0000	10,2900	2.572,50
Especificação		SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML				
252	97273	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	5.000,0000	0,8500	4.250,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG				
253	97275	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO D	FRC	100,0000	7,0900	709,00
Especificação		SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML				
254	97276	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML.	FRC	1.800,0000	10,1800	18.324,00
Especificação		SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML				
255	97278	SULFATO FERROSO 40MG.	CP	95.000,0000	0,3300	31.350,00
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG				
256	97277	SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML.	FRC	300,0000	22,0000	6.600,00
Especificação		SULFATO FERROSO 5MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML				
257	97279	TIORIDAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	DG	5.000,0000	0,9800	4.900,00
Especificação		TIORIDAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;				
258	97280	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;	DG	8.000,0000	1,1200	8.960,00
Especificação		TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE;				
259	98623	TIRAS DE REAGENTES	CX	5.500,0000	41,7000	229.350,00
Especificação		TIRAS DE REAGENTE - MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 50 TIRAS COMPATÍVEIS COM O GLICOCÍMETRO ON CALL PLUS II, VINDO COM O NÚMERO DE REGISTRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA - FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITORES COMPATÍVEIS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA CADA 10 CAIXAS DE TIRAS COMPRADAS ENVIAR UM APARELHO.				
260	91385	TOPIRAMATO 100MG.	UND	9.000,0000	2,1300	19.170,00
Especificação		TOPIRAMATO 100MG				
261	97281	TOPIRAMATO 25MG.	CP	15.200,0000	1,7100	25.992,00
Especificação		TOPIRAMATO 25MG				
262	97282	TOPIRAMATO 50MG.	CP	35.000,0000	3,6100	126.350,00
Especificação		TOPIRAMATO 50MG				
263	97283	TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	20.000,0000	10,9300	218.600,00
Especificação		TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
264	97284	TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;	CP	20.000,0000	3,9800	79.600,00
Especificação		TRAMADOL 50MG, CLORIDRATO DE;				
265	97285	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML.	FRC	800,0000	17,9300	14.344,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100ML				
266	97286	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	50.000,0000	1,4400	72.000,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 500 MG				
267	97287	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	CP	1.700,0000	0,8600	1.462,00
Especificação		VARFARINA SÓDICA 5 MG				
268	97288	ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	1.200,0000	6,9700	8.364,00
Especificação		ZINCO 10MG, SULFATO DE; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				
269	97289	ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML	FRC	280,0000	25,4800	7.134,40
Especificação		ZINCO 4MG/ML, SULFATO DE; XAROPE 100ML				
270	97290	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	44.000,0000	2,7700	121.880,00
Especificação		ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO				

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deverão obedecer aos critérios de avaliação constantes no termo de referência, tendo por base o padrão mínimo de qualidade necessários, e as especificações constantes no quadro acima, não serão aceitos materiais reconicionados.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.
- 4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 5.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 5.4. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.
- 5.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

5.7. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

5.8. Os produtos objeto deste termo devem ser entregues no Almoxarifado Centro do município situado na Rua Francino da Silveira Deda, 188, Centro, Simão Dias, Sergipe, ou outro endereço dentro da sede do município conforme a necessidade da Contratante. Em caso de outro endereço que aquele conhecido neste Termo, a contratante informará por meio de documento próprio as informações pertinentes.

5.9. Prazo total para fornecimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe do inciso III parágrafo 3º Artº 15 da Lei 8.666/93;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O Contratante pagará ao fornecedor registrado, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue/disponibilizado e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

[SIMÃO DIAS \(SE\), 09 de outubro de 2023.](#)

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SIMÃO DIAS - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 014/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 014/2023**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de SIMÃO DIAS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 014/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 014/2023**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [11.634.081/0001-06](#), neste ato representada por seu Gestor da Saúde o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de [12 \(doze\) meses](#), a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:				FONE/FAX:				
END.:				E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, o órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 014/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até **10 (dez) dias**, a contar do momento da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: